



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada por sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA NO MODO ABERTO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO NO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO WALDEMAR JUMES DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA POR MEIO DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº22-2026 – PROCESSO SCC 3964/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) e no Projeto de Engenharia (Anexo VI) deste Edital e documentos complementares.

1.2 Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico [www.donaemma.sc.gov.br](http://www.donaemma.sc.gov.br) e através do Portal eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 Aplica-se a este edital o Decreto Municipal nº109/2023, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dona Emma/SC.

1.6 Aplica-se a este edital o Decreto Municipal n.049/2023, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela administração pública do Município de Dona Emma/SC a pessoas jurídicas.

### **2 CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1 DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09h59 do dia 18 de junho de 2026.

2.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 10h00 do dia 18 de junho de 2026.

2.3 **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** logo após a análise das propostas.

2.4 O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no **Sistema Eletrônico no endereço “<http://comprasbr.com.br>”**.

2.5 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

2.6 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7 A disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

**2.8 Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.**

2.9 As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Pregoeira do Município de Dona Emma, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3364-2848;

E-MAIL: [compras@donaemma.sc.gov.br](mailto:compras@donaemma.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Rua Alberto Koglin, n. 3493, Bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP 89155-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo à sexta-feira das 08h00min às 13h30min e das 16h30min.

### **3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO NO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO WALDEMAR JUMES DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA POR MEIO DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº22-2026 – PROCESSO SCC 3964/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) E NO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO VI) DESTE EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

### **4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS**

4.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2 O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

### **5 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

5.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **6 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

6.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Não poderão participar deste Pregão:

6.4.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dona Emma/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

6.4.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.4.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.4.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

6.4.6 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## **7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

7.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

**7.8 O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006.**

## 8 DA PROPOSTA

8.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.

8.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6 Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7 As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11 Para composição do preço unitário e total do item/lote, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoas jurídicas, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como possuir toda a documentação de habilitação. A documentação de habilitação deverá ser apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, em momento posterior ao encerramento da etapa competitiva, nos termos dos artigos 63, II da Lei 14.133/2021 e do art. 36, §2º Instrução Normativa SEGES/MGI nº 72/2023. Conforme §5º do art. 36 da referida normativa, os documentos deverão ser apresentados em formato digital via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações, nos limites previstos na IN nº 72/2023 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.1.7. O proponente deverá apresentar **Certidão de Enquadramento** como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, como documento hábil a atestar seu enquadramento em uma das referidas categorias. O documento apresentado deverá estar em plena validade, sendo considerada apta apenas a certidão emitida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

9.1.1.8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

90 (noventa) dias.

## **9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br>

## **9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1.4.1 Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

1ª observação: A pessoa jurídica ou profissional registrado que pretenda executar atividade no CREA ou CAU de outro estado, se declarada vencedora do certame, fica obrigada a visar previamente o seu registro no CREA ou CAU dessa circunscrição, nos termos da legislação dos respectivos conselhos.

9.1.4.2 Comprovação de aptidão **Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), que comprove a execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo Certificado de Acervos Técnicos – CAT.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

9.1.4.3 Para comprovação da aptidão **Técnico-Operacional**, na forma do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA competente, em nome da empresa proponente, comprovando a execução anterior de obras e serviços compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto da presente licitação.

9.1.4.4 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo profissional/do(s) responsável(eis) Técnico(s) com a empresa proponente;

### 9.1.5 DECLARAÇÕES

9.1.5.1 Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5 Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8 Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9 Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

### 9.1.6 OBSERVAÇÕES

9.1.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6 Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7 Será considerada inabilitada a licitante que deixe de apresentar a documentação solicitada ou apresenta-la com vícios.

9.1.6.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9 Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.11 A documentação de habilitação ficará disponível para a Pregoeira e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

## **10 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela Pregoeira.

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3 Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal Eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

## 13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### 15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor máximo definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor máximo, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo.

16.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.4 Conforme Item 5 do Estudo Técnico Preliminar e Item 11 do Projeto Básico, todos anexos a este Edital, para fins de comprovação da qualidade do material a ser fornecido a esta Administração, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas, que apresente laudos técnicos emitidos por laboratórios especializados, que atestem a qualidade do produto ofertado, bem como a apresentação de amostras do material licitado, não sendo exigida tal documentação das demais licitantes participantes do processo.

16.1.3 Os laudos a serem apresentados consistem em Relatórios de Ensaio emitidos por laboratório competente, que comprovem, no mínimo, os seguintes parâmetros técnicos:

1. Resistência à flexão/deformação - resistência mínima à flexão de 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017 ou equivalente;

2. Resistência a tração – resistência mínima de 549,25 N, conforme a Norma ASTM D638:2014 ou equivalente;

3. Coeficiente de atrito dinâmico mínimo de 0,40 e estático 0,50, conforme a norma ASTM D1894:2014 ou equivalente;



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

4. Ensaio de resistência ao intemperismo – apresentar laudo que indique resistência ao intemperismo, em especial UV. O piso deve apresentar laudo de ensaio de intemperismo, conforme norma ASTM G154 ou equivalente, durante o período mínimo de 500 horas e deve apresentar variação  $\Delta e$  não superior a 1,05.

5. Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020.

16.1.4 As amostras do produto ofertado, servem para fins de verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

16.1.5 **A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os laudos técnicos e as amostras do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os quais deverão ser entregues devidamente na Prefeitura de Dona Emma, conforme endereço a seguir: Rua Alberto Koglin, nº3493, bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP:89155-000.**

16.1.6 A não apresentação das amostras e dos laudos técnicos exigidos, ou caso estes não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Projeto Básico, implicará a desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, que deverá apresentar laudo e amostra nas mesmas condições e prazos estabelecidos neste item, seguindo-se a mesma lógica de forma sucessiva, até a identificação de proposta que atenda a todas as exigências do edital.

16.1.7 A homologação do objeto licitado somente ocorrerá após a aprovação das amostras e dos laudos/Relatórios de ensaios pela Secretária competente, que avaliará a conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos de desempenho estabelecidos neste Projeto Básico e no Edital.

## 17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## 18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), a Pregoeira



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

18.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.3.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 19 RECURSOS

19.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **20 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **21 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

21.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o termo de contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

21.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;

21.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

### **22 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

22.1 Caberá ao Município as obrigações e responsabilidades constantes no item 8 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

22.2 Caberá à empresa vencedora as obrigações e responsabilidades constantes no item 9 do



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

## **23 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

23.2A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº 007/2026, de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.

23.3A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº 007/2026, de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

23.3.1 A Fiscalização Técnica do Contrato, por sua vez, será feita por engenheiro a ser designado pela CONTRATANTE.

23.4As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

23.5O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

23.6As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

23.7A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia.

## **24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos advindo do Governo do Estado de Santa Catarina ao Município de Dona Emma/SC e com recursos próprios, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>Órgão.....:</b> 06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
<b>Unidade.:</b> 06.003	- Setor do Esporte
<b>Atividade:</b> 27.812.0008.2.515	- Apoio ao Esporte
<b>Recursos.:</b> 1.701.0000.0124	- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Recursos.:</b> 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
<b>Elemento.:</b> 4.4.90.52.99.00.00	- Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

## **25 PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

25.1O prazo para a conclusão da instalação será de até 30 dias, com a obra sendo entregue dentro do período estipulado, de forma que o Ginásio de Esportes não fique interditado por um período longo e prejudique as atividades da comunidade.

25.2A contratada será responsável por emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução, após emissão da Autorização Fornecimento e antes de iniciar o serviço, devendo enviar a ART ao município via e-mail.

25.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante prévia verificação e preparo da



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

base existente, procedendo à remoção de saliências, irregularidades e demais imperfeições do contrapiso, de modo a assegurar que a superfície de instalação esteja devidamente nivelada, limpa, seca e tecnicamente apta a receber o piso modular esportivo, em estrita conformidade com as orientações e especificações técnicas do fabricante

25.4 O sistema de piso modular esportivo deverá ser adequado para uso em ambientes internos (indoor), destinado à prática de modalidades esportivas em ginásios poliesportivos, devendo apresentar características técnicas que garantam resistência, segurança, durabilidade e desempenho esportivo. O material deverá possuir propriedades de absorção de impacto, superfície antiderrapante, resistência ao desgaste e capacidade de suportar uso intenso, compatível com atividades escolares, treinamentos e competições esportiva.

25.5 O piso modular deverá possuir sistema de encaixe que permita instalação eficiente, nivelamento adequado e estabilidade da superfície, garantindo conforto e segurança aos usuários. Além disso, deverá permitir manutenção facilitada, substituição de módulos quando necessário e limpeza adequada, contribuindo para a conservação do espaço público.

25.6 A instalação deverá contemplar todos os componentes necessários para a adequada finalização do sistema, incluindo rampas de acabamento, cantoneiras, manta emborrachada (quando aplicável), travas de fixação e demarcações esportivas.

25.7 A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a instalação completa do sistema de piso, incluindo preparação da superfície existente, ajustes necessários, montagem, fixação, acabamentos e demarcação das linhas das quadras esportivas, conforme as normas técnicas aplicáveis às modalidades que serão praticadas no local.

25.8 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, desempenho e qualidade de pisos esportivos. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificações de qualidade, garantia do fabricante e comprovação de desempenho técnico.

25.9 A contratada deverá ainda garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados e capacitados, utilizando equipamentos adequados e adotando boas práticas de execução, segurança do trabalho e organização do ambiente, de modo a minimizar riscos e assegurar a integridade das instalações existentes.

25.10 O produto deve atender às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, como ABNT NBR 11300, ABNT NBR 16040, ABNT NBR 16071 (para pisos esportivos). Certificação de não toxicidade e segurança para contato humano, conforme diretrizes da Anvisa e INMETRO.

25.11 A empresa deverá recolher todos os entulhos/lixos gerados durante a execução do serviço, sendo que o descarte do referido lixo é de responsabilidade da contratada.

25.12 Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via do Memorial Descritivo, e o Projeto devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1. Para efeito de recebimento DEFINITIVO do objeto a Contratada deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento

26.2. A Contratante realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

26.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

26.4. Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão do serviço.

26.5. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento acompanhada de todas as CND's válidas, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

26.6 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

26.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

26.8 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

## **27 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

27.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

27.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Pregoeira, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.8 Serão indeferidas pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **28 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

28.1 Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

28.1.1 estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

28.1.2 estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

28.1.3 que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

28.1.4 que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

28.1.5 que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

28.1.6 comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

28.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

28.3 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.4 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato para assinatura e posteriormente autorização de fornecimento.

29.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

29.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://donaemma.sc.gov.br/licitacoes/>

29.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e observarão a legislação aplicável.

29.8 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

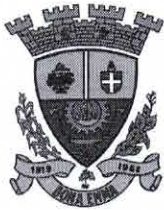
29.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e observarão a legislação aplicável.

29.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Projeto Básico;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO VI – Projeto de Engenharia;
- f) ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar.

Dona Emma/SC, 01 de junho de 2026.

**Ellen Sigrid Schuenke**  
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

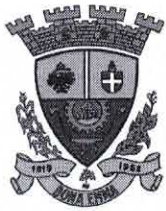
1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO NO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO WALDEMAR JUMES DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA POR MEIO DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº22-2026 – PROCESSO SCC 3964/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) E PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO VI) DESTE EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR EM POLIPROPILENO, COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250MM X 250MM X 12MM. POSSUIR 10 TRAVAS MACHO + 10 TRAVAS FÊMEA, TRAVAS ANTIFURTO E/OU FIXAÇÃO, SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO, ADITIVO DE PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E RESISTENTE A UMIDADE COM APLICAÇÃO DE MANTA PEBD, RAMPAS E CANTONEIRAS PARA ACABAMENTO, COM DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS.	630	m <sup>2</sup>	R\$203,57	R\$128.249,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$128.249,10</b>

2.1 A planilha de valor máximo e/ou estimado foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº109/2023, de 19 de dezembro de 2023.



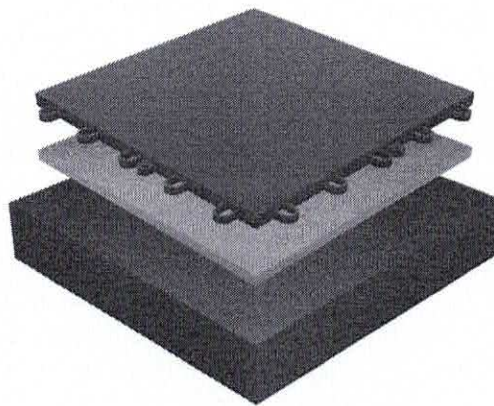
# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**2.2 DA DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:** Fornecimento e instalação de piso modular esportivo para uso interno (indoor), fabricado em polipropileno copolímero (PP) de alto impacto e elevada resistência mecânica; placas com dimensões nominais mínimas de 250 mm x 250 mm x 12 mm, admitindo variação dimensional de  $\pm 2$  mm; o piso deverá possuir sistema de fixação antifurto integrado à peça, com no mínimo 2 (dois) alojamentos para ancoragem por parafuso por placa ou sistema equivalente que garanta a mesma função; contar com sistema de encaixe intertravado perimetral de múltiplos pontos, do tipo macho-fêmea ou sistema equivalente, com no mínimo 10 (dez) pontos de travamento por lado, assegurando travamento firme, estabilidade dimensional e adequada distribuição de cargas; apresentar superfície superior com textura antiderrapante, inclusive quando molhada, acabamento antirreflexo e alto coeficiente de atrito, proporcionando desempenho esportivo adequado; conter aditivos de proteção contra raios UV e propriedades antiestáticas; ser resistente à umidade, não higroscópico e resistente à formação de limo; apresentar boa resistência mecânica, absorção de impacto compatível com uso esportivo intenso, baixa absorção de calor e estabilidade dimensional; material atóxico e de rápida montagem.

**MANTA PEBD**, dotada de sistema de proteção antiatrito na camada superior, por meio de película protetora em contato com o piso modular, conferindo resistência e durabilidade ao sistema de amortecimento. A manta deverá apresentar espessura mínima de 3 mm (três milímetros), admitindo variação dimensional de  $\pm 10\%$ . Deverá possuir sistema de fixação entre panos por meio de fita dupla face ou sistema equivalente que permita a união entre as mantas, garantindo base amortecedora homogênea, com capacidade de absorver movimentos de retração e dilatação sem deslocamento do sistema.



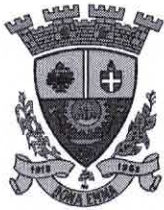
### **DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA:**

Os materiais de demarcação deverão ser aplicados em conformidade com os padrões oficiais de cada modalidade esportiva como futsal, vôlei e handebol, garantindo alinhamento preciso, contraste visual adequado e durabilidade compatível com o uso contínuo.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente contratação tem por objetivo atender à demanda do Município de Dona Emma /SC quanto à melhoria da infraestrutura esportiva do Ginásio Prefeito Valdemar Jumes, espaço público amplamente utilizado para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos promovidos pelo poder público municipal.

3.2 Atualmente, o piso existente no ginásio apresenta desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, o que compromete a segurança dos usuários, o desempenho das atividades esportivas e a adequada conservação do espaço. Superfícies inadequadas ou deterioradas podem



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

umentar o risco de acidentes, como escorregões, quedas e lesões, além de prejudicar a prática de modalidades esportivas que exigem condições técnicas apropriadas de piso.

3.3 Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição e instalação de sistema de Piso Modular Esportivo Indoor, com fornecimento de mão de obra especializada, visando proporcionar melhores condições de uso do ginásio, maior durabilidade da estrutura, facilidade de manutenção e desempenho adequado para a prática esportiva.

3.4 Os pisos modulares esportivos são soluções modernas amplamente utilizadas em quadras e ginásios poliesportivos, pois oferecem absorção de impacto, maior aderência, nivelamento adequado e melhor conforto aos atletas e usuários.

3.5 A adoção desse tipo de sistema também contribui para a padronização e modernização dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer, permitindo que o ginásio atenda de forma mais eficiente às demandas das escolas da rede municipal e estadual, projetos esportivos, treinamentos, campeonatos e demais eventos promovidos pela Administração Pública.

3.6 Sob a perspectiva do interesse público, a melhoria da infraestrutura esportiva do ginásio municipal fortalece as políticas públicas voltadas ao esporte, à educação, à saúde e à integração social da comunidade. Espaços adequados incentivam a prática regular de atividades físicas, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a promoção da saúde, qualidade de vida e desenvolvimento social.

3.7 Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar um ambiente seguro, adequado e funcional para a prática esportiva no Ginásio Prefeito Valdemar Jumes, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Administração Pública quanto à promoção do esporte, do lazer e do bem-estar da população.

## **4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA**

4.1 O material deverá ser entregue e instalado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

4.1.1 O material deverá ser entregue e instalado no Ginásio Prefeito Valdemar Jumes, situado à Rua Alberto Koglin, sem número, bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, com atendimento na Secretaria do Esporte das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio para recebimento através do telefone (47) 99751-9777.

4.2 O recebimento PROVISÓRIO dos serviços ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo engenheiro designado pelo Município, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Projeto Básico, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento DEFINITIVO do material deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço pelo fiscal do contrato e pelo engenheiro designado pelo Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do serviço.

4.4 O recebimento dado nas faturas, ou documentos afins, apresentadas por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório e/ou definitivo.

4.5 O aceite ou aprovação do material não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

4.6 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado;



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para a conclusão da instalação será de até 30 dias, com a obra sendo entregue dentro do período estipulado, de forma que o Ginásio de Esportes não fique interditado por um período longo e prejudique as atividades da comunidade.

5.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante prévia verificação e preparo da base existente, procedendo à remoção de saliências, irregularidades e demais imperfeições do contrapiso, de modo a assegurar que a superfície de instalação esteja devidamente nivelada, limpa, seca e tecnicamente apta a receber o piso modular esportivo, em estrita conformidade com as orientações e especificações técnicas do fabricante.

5.3 O sistema de piso modular esportivo deverá ser adequado para uso em ambientes internos (indoor), destinado à prática de modalidades esportivas em ginásios poliesportivos, devendo apresentar características técnicas que garantam resistência, segurança, durabilidade e desempenho esportivo. O material deverá possuir propriedades de absorção de impacto, superfície antiderrapante, resistência ao desgaste e capacidade de suportar uso intenso, compatível com atividades escolares, treinamentos e competições esportiva.

5.4 O piso modular deverá possuir sistema de encaixe que permita instalação eficiente, nivelamento adequado e estabilidade da superfície, garantindo conforto e segurança aos usuários. Além disso, deverá permitir manutenção facilitada, substituição de módulos quando necessário e limpeza adequada, contribuindo para a conservação do espaço público.

5.5 A instalação deverá contemplar todos os componentes necessários para a adequada finalização do sistema, incluindo rampas de acabamento, cantoneiras, manta emborrachada (quando aplicável), travas de fixação e demarcações esportivas.

5.6 A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a instalação completa do sistema de piso, incluindo preparação da superfície existente, ajustes necessários, montagem, fixação, acabamentos e demarcação das linhas das quadras esportivas, conforme as normas técnicas aplicáveis às modalidades que serão praticadas no local.

5.7 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, desempenho e qualidade de pisos esportivos. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificações de qualidade, garantia do fabricante e comprovação de desempenho técnico.

5.8 A contratada deverá ainda garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados e capacitados, utilizando equipamentos adequados e adotando boas práticas de execução, segurança do trabalho e organização do ambiente, de modo a minimizar riscos e assegurar a integridade das instalações existentes.

5.9 O produto deve atender às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, como ABNT NBR 11300, ABNT NBR 16040, ABNT NBR 16071 (para pisos esportivos). Certificação de não toxicidade e segurança para contato humano, conforme diretrizes da Anvisa e INMETRO.

5.10 A empresa deverá recolher todos os entulhos/lixos gerados durante a execução do serviço, sendo que o descarte do referido lixo é de responsabilidade da contratada.

5.11 A contratada será responsável por emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução, após emissão da Autorização de Fornecimento e antes de iniciar o serviço, devendo enviar a ART ao município via e-mail.

## 6. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

6.1 Os materiais fornecidos e os serviços de instalação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, bem como às normas técnicas aplicáveis e às disposições do Código de Defesa do Consumidor.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

6.2 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 10 (dez) anos para o Piso Modular Esportivo Indoor fornecido e instalado, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequação dos materiais e falhas decorrentes da instalação.

6.3 O fornecedor deverá conceder, ainda, garantia mínima de 05 (cinco) anos quanto à manutenção da cor, assegurando a resistência a desbotamento, observadas as condições normais de uso e exposição.

6.4 A garantia deverá abranger tanto os materiais quanto a mão de obra de instalação, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

6.5 A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto, declaração formal de garantia mínima de 10 (dez) anos, devidamente assinada por seu representante legal.

6.6 O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.7 A contratada deverá assegurar assistência técnica no local de instalação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo do objeto.

6.8 Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações do contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal.

6.9 Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, incluindo deslocamento, mão de obra, substituição de peças e materiais, correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus para a Administração.

6.10 Sem prejuízo das garantias contratuais estabelecidas, a contratada responderá pela solidez e segurança do serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando aplicável.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A contratada será responsável por emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, após emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e antes de iniciar o serviço, devendo enviar a ART ao município via e-mail.

7.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde será(ão) entregue(s) o(s) objeto(s) contratado(s).

7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

7.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato.

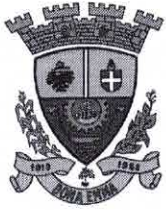
7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

7.8 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns) e serviço(s).

7.9 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

7.10 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir Autorização de Fornecimento com as informações.

8.2 Emitir nota de empenho.

8.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

8.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

8.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens e/ou serviços, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

## 9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de recebimento DEFINITIVO do objeto a Contratada deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2 A Contratante realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.4 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão do serviço.

9.5 O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento acompanhada de todas as CND's validas, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

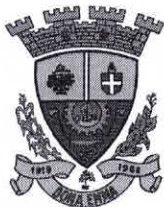
9.6 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

9.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

9.8 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoas jurídicas, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como possuir toda a documentação de habilitação. A documentação de habilitação deverá ser apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, em momento posterior ao encerramento da etapa competitiva, nos termos dos artigos 63, II da Lei 14.133/2021 e do art. 36, §2º Instrução Normativa SEGES/MGI nº 72/2023. Conforme §5º do art. 36 da referida normativa, os documentos deverão ser apresentados em formato digital via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações, nos limites previstos na IN nº 72/2023 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.7 O proponente deverá apresentar **Certidão de Enquadramento** como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, como documento hábil a atestar seu enquadramento em uma das referidas categorias. O documento apresentado deverá estar em plena validade, sendo considerada apta apenas a certidão emitida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

10.1.8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

## 10.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.1.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

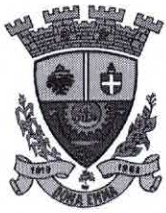
10.1.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br>

## 10.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

1ª observação: A pessoa jurídica ou profissional registrado que pretenda executar atividade no CREA ou CAU de outro estado, se declarada vencedora do certame, fica obrigada a visar previamente o seu registro no CREA ou CAU dessa circunscrição, nos termos da legislação dos respectivos conselhos.

10.1.4.2 Comprovação de aptidão **Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), que comprove a execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo Certificado de Acervos Técnicos – CAT.

10.1.4.3 Para comprovação da aptidão **Técnico-Operacional**, na forma do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA competente, em nome da empresa proponente, comprovando a execução anterior de obras e serviços compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto da presente licitação.

10.1.4.4 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo profissional/do(s) responsável(eis) Técnico(s) com a empresa proponente;

## 11. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

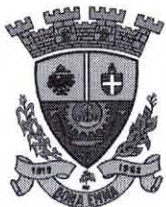
### 11.1 DA NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E AMOSTRAS NA FASE DE JULGAMENTO

11.1.1 A justificativa para a necessidade da apresentação de laudo e amostras já foi demonstrada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar anexo ao edital.

11.1.2 Assim, para fins de comprovação da qualidade do material a ser fornecido a esta Administração, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas, que apresente laudos técnicos emitidos por laboratórios especializados, que atestem a qualidade do produto ofertado, bem como a apresentação de amostras do material licitado, não sendo exigida tal documentação das demais licitantes participantes do processo.

11.1.3 Os laudos a serem apresentados consistem em Relatórios de Ensaio emitidos por laboratório competente, que comprovem, no mínimo, os seguintes parâmetros técnicos:

1. Resistência à flexão/deformação - resistência mínima à flexão de 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017 ou equivalente;



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

2. Resistência a tração – resistência mínima de 549,25 N, conforme a Norma ASTM D638:2014 ou equivalente;
3. Coeficiente de atrito dinâmico mínimo de 0,40 e estático 0,50, conforme a norma ASTM D1894:2014 ou equivalente;
4. Ensaio de resistência ao intemperismo – apresentar laudo que indique resistência ao intemperismo, em especial UV. O piso deve apresentar laudo de ensaio de intemperismo, conforme norma ASTM G154 ou equivalente, durante o período mínimo de 500 horas e deve apresentar variação  $\Delta e$  não superior a 1,05.
5. Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020

11.1.4 As amostras do produto ofertado, servem para fins de verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

11.1.5 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os laudos técnicos e as amostras do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os quais deverão ser entregues devidamente na Prefeitura de Dona Emma, conforme endereço a seguir: Rua Alberto Koglin, nº3493, bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP:89155-000.

11.1.6 A não apresentação das amostras e dos laudos técnicos exigidos, ou caso estes não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Projeto Básico, implicará a desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, que deverá apresentar laudo e amostra nas mesmas condições e prazos estabelecidos neste item, seguindo-se a mesma lógica de forma sucessiva, até a identificação de proposta que atenda a todas as exigências do edital.

11.1.7 A homologação do objeto licitado somente ocorrerá após a aprovação das amostras e dos laudos/Relatórios de ensaios pela Secretária competente, que avaliará a conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos de desempenho estabelecidos neste Projeto Básico e no Edital.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

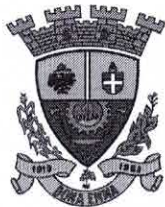
12.1 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação. O fornecedor adjudicado deverá executar integralmente todos os serviços e fornecer todos os materiais necessários para a completa instalação do piso modular esportivo indoor no Ginásio Municipal Prefeito Valdemar Jumes, utilizando sua própria equipe técnica e recursos próprios, garantindo a qualidade, responsabilidade e integridade da execução contratual.

12.2. Qualquer tentativa de subcontratação sem autorização prévia e por escrito da Administração será considerada descumprimento contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1 Observado o disposto no art.156 da Lei nº14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) advertência;



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.1.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”

13.1.3 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº14.133/2021.

13.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.5 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.6 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº14.133/21.

14.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº007/2026, de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.

14.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº007/2026, de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

14.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

14.5 O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

14.6 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

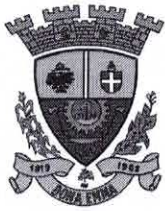
14.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

14.9 O fiscal de contrato poderá a qualquer momento solicitar qualquer documentação relacionada a execução dos serviços no que tange as práticas ambientais, trabalhistas e fiscais.

## **15.1.5. DECLARAÇÕES**

15.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

15.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

15.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

15.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

15.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

15.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

15.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

15.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

15.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento, seguem-se as orientações conforme previstas neste Projeto Básico – Anexo I e no Edital.

16.2 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 22 de maio de 2026.

  
SANDRA JAHN

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos proposta para execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 67/2026 realizado pelo Município de Dona Emma:

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO E TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

**2 - DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**4 - CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições da Pregão Eletrônico nº 67/2026 e seus anexos.

**5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

De acordo com o especificado no Edital e seus Anexos.

**6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico (prazo mínimo de 60 dias)

**7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL - R\$
01	01	UN		-
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				-

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Telefone: (XX) XXXXXXXX**

**Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: ( ) Sim ( ) Não**

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Dona Emma, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal  
(Nome Legível/Cargo)

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.
- b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº...../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA .....

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, celebram o presente Termo de Contrato, de um lado o **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado ....., pessoa ..... com sede à ..... nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, com base no Processo Licitatório nº 67/2026, modalidade Pregão Eletrônico, realizado pelo Município de Dona Emma/SC, e a proposta da FORNECEDORA, partes integrantes deste Termo de Contrato, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº14.133/2021 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO**

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO NO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO WALDEMAR JUMES DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA POR MEIO DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº22-2026 – PROCESSO SCC 3964/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) E PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO VI) DESTES EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR EM POLIPROPILENO, COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO COM DIMENSÕES MINIMAS DE 250MM X 250MM X 12MM. POSSUIR 10 TRAVAS MACHO + 10 TRAVAS FÊMEA, TRAVAS ANTIFURTO E/OU FIXAÇÃO, SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO, ADITIVO DE PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E RESISTENTE A UMIDADE COM APLICAÇÃO DE MANTA PEBD, RAMPAS E CANTONEIRAS PARA ACABAMENTO.	630	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, no qual a empresa contratada deverá proceder a entrega/execução do objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

3.2 Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e em caso de prorrogação do contrato, o valor estabelecido no contrato será reajustado, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o art.92, § 3º, da Lei nº14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação. O fornecedor adjudicado deverá executar integralmente todos os serviços e fornecer todos os materiais necessários para a completa instalação do piso modular esportivo indoor no Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Valdemar Jumes, utilizando sua própria equipe técnica e recursos próprios, garantindo a qualidade, responsabilidade e integridade da execução contratual.



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

4.2 Qualquer tentativa de subcontratação sem autorização prévia e por escrito da Administração será considerada descumprimento contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Para efeito de recebimento DEFINITIVO do objeto a Contratada deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 A Contratante realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão do serviço.

5.5 O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento acompanhada de todas as CND's válidas, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.6 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.8 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos advindo do Governo do Estado de Santa Catarina ao Município de Dona Emma/SC e com recursos próprios, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
<b>Unidade.:</b>	<b>06.003</b>	- Setor do Esporte
<b>Atividade:</b>	<b>27.812.0008.2.515</b>	- Apoio ao Esporte
<b>Recursos.:</b>	<b>1.701.0000.0124</b>	- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Recursos.:</b>	<b>1.500.0000.0000</b>	- Recursos Ordinários
<b>Elemento.:</b>	<b>4.4.90.52.99.00.00</b>	- Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7. A contratada será responsável por emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, após emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e antes de iniciar o serviço, devendo enviar a ART ao município via e-mail.

7.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde será(ão) entregue(s) o(s) objeto(s) contratado(s).



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
- 7.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- 7.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato.
- 7.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
- 7.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns) e/ou serviço(s).
- 7.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 7.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Emitir Autorização de Fornecimento com as informações.
- 8.2 Emitir nota de empenho.
- 8.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 8.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 8.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens e/ou serviços, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Observado o disposto no art.156 da Lei nº14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
- a) advertência;
  - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 9.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
- 9.3 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº14.133/21.

11.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº007/2026, de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.

11.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº007/2026, de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

11.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

11.5 O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

11.6 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

11.9 O fiscal de contrato poderá a qualquer momento solicitar qualquer documentação relacionada a execução dos serviços no que tange as práticas ambientais, trabalhistas e fiscais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 Ao participar do processo licitatório, o(a) representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

a) estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

b) estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

c) que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

d) que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

e) que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

f) comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

g) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

h) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

i) Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº.14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e nos casos omissos, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

14.2 E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), xx de xxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Ellen Sigrid Schuenke**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Contratante

---

**NOME**

Representante

**Empresa**

Contratada

---

XXXXX

Assessor Jurídico - OAB/SC nº XXX

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº67/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**PROJETO DE ENGENHARIA**

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROJETO DE ENGENHARIA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO NO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO WALDEMAR JUMES DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA POR MEIO DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº22-2026 – PROCESSO SCC 3964/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) E PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO VI) DESTE EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**LOCAL DA OBRA:** RUA ALBERTO KOGLIN, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC.

**TODOS OS ARQUIVOS RELACIONADOS AO PROJETO DE ENGENHARIA DO REFERIDO SERVIÇO, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO POR MEIO DO LINK:**  
<https://drive.google.com/drive/folders/1hW10sQziK1VIM8FW0HytRwkw08nly7Dp?usp=sharing>

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE DONA EMMA

Dona Emma (SC), 25 de maio de 2026.

**ALINE FRARE**  
Engenheira Civil



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## ANEXO VII

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação econômica da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Piso Modular Esportivo Indoor, destinado à implantação de quadra poliesportiva de alto desempenho em área pública do Município de Dona Emma/SC.

1.3 O Município possui a necessidade de promover a melhoria e a adequação de espaços públicos destinados à prática esportiva, recreativa e de lazer da população, garantindo que tais ambientes ofereçam condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade para os usuários.

1.4 Assim, a necessidade identificada está diretamente relacionada ao interesse público, à melhoria das condições de uso dos espaços municipais destinados ao esporte e ao lazer e à promoção da qualidade de vida da população.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE E ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma/SC.

2.3. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, Decreto nº126/2025, de 22 de dezembro de 2025.

2.4. A contratação ora estudada não estava prevista originalmente no Plano de Contratações Anual do Município de Dona Emma para o exercício de 2026. Entretanto, diante da urgente necessidade de contratação do fornecimento e instalação de Piso Modular Esportivo constatada após a elaboração do PCA, justifica-se a inclusão excepcional desta contratação. A medida encontra amparo no art.12, §1º, da Lei nº14.133/2021, que permite alterações no Plano Anual de Contratações sempre que necessário, desde que de forma motivada e transparente. Dessa forma, a presente contratação será incorporada ao PCA vigente, garantindo a compatibilidade com o planejamento municipal e a observância dos princípios da eficiência, transparência e interesse público.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.3 Têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

3.4 Poderão participar deste processo quaisquer pessoas jurídicas especializadas no fornecimento e instalação de Pisos Modulares Esportivos Indoor, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, em conformidade com as especificações



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

constantes no Projeto Básico (Anexo I) e Projeto de Engenharia (Anexo VI) deste edital e documentos complementares.

3.5 Para a participação neste processo licitatório, os interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; e IV – econômico-financeira.

3.6 A contratação do Piso Modular Indoor com instalação para o Ginásio Municipal, deverá atender aos requisitos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de garantir a qualidade, segurança e durabilidade do material a ser utilizado, assim como a adequação do ambiente para a prática esportiva e eventos de forma geral.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR EM POLIPROPILENO, COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250MM X 250MM X 12MM. POSSUIR 10 TRAVAS MACHO + 10 TRAVAS FÊMEA, TRAVAS ANTIFURTO E/OU FIXAÇÃO, SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO, ADITIVO DE PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E RESISTENTE A UMIDADE COM APLICAÇÃO DE MANTA PEBD, RAMPAS E CANTONEIRAS PARA ACABAMENTO, COM DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS.	630	m <sup>2</sup>	R\$203,57	R\$128.249,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$128.249,10</b>

### 4.2 DA DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

Fornecimento e instalação de piso modular esportivo para uso interno (indoor), fabricado em polipropileno copolímero (PP) de alto impacto e elevada resistência mecânica; placas com dimensões nominais mínimas de 250 mm x 250 mm x 12 mm, admitindo variação dimensional



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

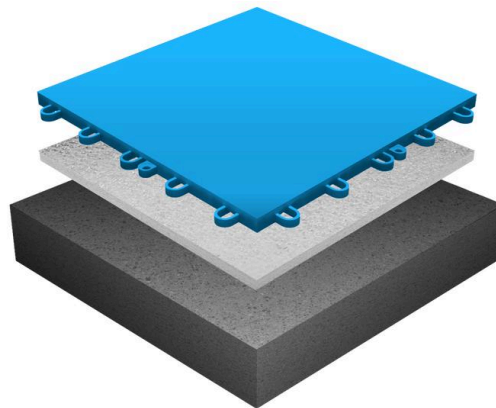
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

de  $\pm 2$  mm; o piso deverá possuir sistema de fixação antifurto integrado à peça, com no mínimo 2 (dois) alojamentos para ancoragem por parafuso por placa ou sistema equivalente que garanta a mesma função; contar com sistema de encaixe intertravado perimetral de múltiplos pontos, do tipo macho-fêmea ou sistema equivalente, com no mínimo 10 (dez) pontos de travamento por lado, assegurando travamento firme, estabilidade dimensional e adequada distribuição de cargas; apresentar superfície superior com textura antiderrapante, inclusive quando molhada, acabamento antirreflexo e alto coeficiente de atrito, proporcionando desempenho esportivo adequado; conter aditivos de proteção contra raios UV e propriedades antiestáticas; ser resistente à umidade, não higroscópico e resistente à formação de limo; apresentar boa resistência mecânica, absorção de impacto compatível com uso esportivo intenso, baixa absorção de calor e estabilidade dimensional; material atóxico e de rápida montagem.

**4.2.2 MANTA PEBD**, dotada de sistema de proteção antiatrito na camada superior, por meio de película protetora em contato com o piso modular, conferindo resistência e durabilidade ao sistema de amortecimento. A manta deverá apresentar espessura mínima de 3 mm (três milímetros), admitindo variação dimensional de  $\pm 10\%$ . Deverá possuir sistema de fixação entre panos por meio de fita dupla face ou sistema equivalente que permita a união entre as mantas, garantindo base amortecedora homogênea, com capacidade de absorver movimentos de retração e dilatação sem deslocamento do sistema.

#### **4.2.3 DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA:**

Os materiais de demarcação deverão ser aplicados em conformidade com os padrões oficiais de cada modalidade esportiva como futsal, vôlei e handebol, garantindo alinhamento preciso, contraste visual adequado e durabilidade compatível com o uso contínuo.



## **5. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO**

5.1 Visando resguardar o interesse público e assegurar que o material objeto do presente certame atende às especificações estabelecidas neste Edital, no que concerne às condições de durabilidade, qualidade e segurança, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas, que apresente laudos técnicos emitidos por laboratórios especializados, conforme requisitos descritos nos subitens seguintes.

5.1.2 Os referidos laudos técnicos têm por finalidade certificar que os materiais ofertados atendem aos padrões mínimos de qualidade exigidos por esta Administração, sendo de responsabilidade da Secretaria competente a análise e verificação da conformidade dos documentos apresentados em relação às exigências contidas neste instrumento.

5.1.3 A não apresentação dos laudos técnicos exigidos, ou a apresentação de documentos que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, anexos ao Edital, implicará a desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

o subsequente na ordem de classificação para apresentação de nova proposta readequada, nos termos da legislação vigente.

5.1.4 Os documentos são imprescindíveis para assegurar a qualidade dos materiais utilizados, sem, contudo restringir a competitividade, já que serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, conforme orientação do TCU:

5.1.5 A jurisprudência deste Tribunal admite a exigência de laudos para comprovação da qualidade do objeto licitado, desde que haja previsão no instrumento convocatório, que sejam exigidos apenas na fase de julgamento das propostas, e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. [...] quando necessária a apresentação de laudos técnicos para assegurar a qualidade do objeto licitado, limite-se a exigi-los na etapa de julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. (Acórdão 1677/2014-Plenário)

5.1.6 Na fase de habilitação, é ilegal a exigência de laudos de ensaios técnicos para comprovação de qualidade de insumo ou produto. Desde que previsto no instrumento convocatório, na fase de propostas a Administração pode exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo razoável e suficiente para tal, a apresentação de amostra do produto ou insumo, acompanhada dos laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido. (Acórdão 538/2015 – Plenário / Relator: AUGUSTO SHERMAN)

5.1.7 É possível a exigência de laudos para comprovação da qualidade do objeto licitado, desde que (i) haja previsão no instrumento convocatório; (ii) sejam exigidos apenas na fase de julgamento das propostas e do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar; e (iii) seja estabelecido prazo suficiente para a obtenção dos laudos. (Acórdão 1677/2014 – Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN)

## 5.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE ENSAIOS EM PISOS MODULARES INDOOR

5.2.1 Considerando a necessidade de garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade dos pisos modulares destinados à instalação em ginásios cobertos — áreas esportivas de uso *indoor* —, torna-se imprescindível a exigência de laudos técnicos emitidos por laboratórios especializados, elaborados com base em normas técnicas nacional e internacionalmente reconhecidas.

5.2.2 Os referidos laudos têm por finalidade comprovar a conformidade dos materiais ofertados com os requisitos mínimos de desempenho mecânico, segurança ao usuário e resistência às condições ambientais inerentes aos espaços internos, justificando-se tal exigência pelos seguintes fundamentos técnicos:

- **Resistência à flexão/deformação (mínimo 34 MPa) - ASTM D790:2017 ou equivalente.**

Justifica-se para assegurar que o piso modular tenha resistência suficiente para suportar cargas estáticas e dinâmicas sem deformar-se de maneira permanente ou comprometer sua integridade estrutural. Essa resistência é essencial em ambientes de uso intenso como ginásios escolares ou esportivos, onde há alta frequência de impacto e movimentação.

- **Resistência à tração (mínimo 549,25N) - ASTM D638:2014 ou equivalente.**

Este ensaio garante que o material suporte esforços de tração sem se romper, o que é vital para evitar fissuras, quebras ou falhas durante o uso contínuo, além de contribuir para a segurança estrutural do piso modular.

- **Coefficiente de atrito dinâmico (mínimo 0,40) e estático (mínimo 0,50) – ASTM D1894:2014 ou equivalente.**

O controle do atrito é essencial para a prevenção de acidentes por escorregamento. O coeficiente adequado garante equilíbrio entre segurança e fluidez nos movimentos esportivos, reduzindo riscos de quedas tanto para atletas quanto para crianças em áreas recreativas.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- **Ensaio de resistência ao intemperismo** (sem desbotamento significativo após 500h) - ASTM G154 ou equivalente.

Ainda que os pisos sejam destinados ao uso indoor, ginásios podem ter incidência de luz solar direta por claraboias ou aberturas laterais. A resistência à radiação UV é, portanto, necessária para assegurar estabilidade de cor e durabilidade estética do piso.

- **Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020 ou equivalente.**

A determinação de laudo de plastificantes ftálicos (ftalatos), conforme a ABNT NBR 16040:2020, é essencial para comprovar a ausência ou conformidade dos teores desses compostos no material, assegurando a segurança à saúde dos usuários, especialmente crianças, o atendimento às exigências normativas e a conformidade ambiental e sanitária do produto.

5.2.3 A exigência dos relatórios de ensaios técnicos descritos tem por objetivo assegurar que o material fornecido atenda aos parâmetros mínimos de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com o uso pretendido. Tais critérios resguardam o interesse público, promovem a integridade física dos usuários e garantem maior vida útil e economicidade ao investimento.

### 5.3 DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO

5.3.1 Para fins de comprovação da qualidade do material a ser fornecido a esta Administração, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas, que apresente laudos técnicos que atestem a qualidade do produto ofertado, não sendo exigida tal documentação das demais licitantes participantes do processo.

5.3.2 Os laudos técnicos exigidos deverão comprovar, no mínimo, o atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens a seguir, cabendo à Secretaria responsável verificar se os laudos apresentados pela licitante vencedora correspondem às exigências contidas neste Edital.

5.3.3 Os laudos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os quais deverão ser entregues, devidamente na Prefeitura de Dona Emma, conforme endereço a seguir: Rua Alberto Koglin, nº3493, bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP:89155-000.

5.3.4 Os laudos a serem apresentados consistem em Relatórios de Ensaio emitidos por laboratório competente, que comprovem, no mínimo, os seguintes parâmetros técnicos:

1. Resistência à flexão/deformação - resistência mínima à flexão de 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017 ou equivalente
2. Resistência a tração – resistência mínima de 549,25 N, conforme a Norma ASTM D638:2014 ou equivalente;
3. Coeficiente de atrito dinâmico mínimo de 0,40 e estático 0,50, conforme a norma ASTM D1894:2014 ou equivalente;
4. Ensaio de resistência ao intemperismo – apresentar laudo que indique resistência ao intemperismo, em especial UV. O piso deve apresentar laudo de ensaio de intemperismo, conforme norma ASTM G154 ou equivalente, durante o período mínimo de 500 horas e deve apresentar variação  $\Delta e$  não superior a 1,05;
5. Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### 5.4 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.4.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, amostra ou protótipo do material ofertado, conforme segue:

ITEM	AMOSTRA SOLICITADA
<b>PISO MODULAR INDOOR COM MANTA PEBD</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3 peças do piso;</li><li>• 1 unid. da manta em PEBD. A manta deverá apresentar espessura mínima de 3 mm (três milímetros), admitindo variação dimensional de <math>\pm 10\%</math>.</li><li>• 1 peça de rampa de acabamento macho;</li><li>• 1 peça de rampa de acabamento fêmea;</li><li>• 1 peça de acabamento canto;</li></ul>

5.4.2 As amostras solicitadas serão objeto de verificação pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Setor de Esporte, que irá analisar se o material atende às especificações técnicas descritas no Edital e no Projeto Básico - Anexo I, que deverá ser entregue devidamente na Prefeitura de Dona Emma, conforme endereço a seguir: Rua Alberto Koglin, nº3493, bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP:89155-000.

5.4.3 Será considerado desclassificado o licitante vencedor do certame que não enviar a amostra na forma e prazo determinados, assim como será rejeitada a amostra que não atender à especificação constante do Edital e no Projeto Básico - Anexo I, sendo, em ambos os casos, convocado o licitante 2º colocado, para que apresente em igual prazo a amostra do item rejeitado ou não apresentado.

5.4.4 O licitante que apresentar amostras em desconformidade com o edital, estará sujeito as punições previstas em lei.

5.4.5 A análise da amostra compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital.

5.4.6 A amostra ficará retida até a conclusão dos trabalhos relativos ao competente procedimento licitatório, entendendo-se como concluído no ato da assinatura de termo contratual.

5.4.7 A partir de então a amostra será liberada, podendo ser retirada pelo licitante vencedor. A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela padronização desta casa.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art.18 da Lei 14.133/2021).

6.2 Durante o levantamento, foram identificadas no mercado algumas soluções comumente utilizadas em quadras e ginásios poliesportivos, entre as quais se destacam: a recuperação ou reforma do piso existente, a aplicação de revestimento em tinta ou resina acrílica sobre o piso



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

atual, a instalação de piso esportivo em madeira e a instalação de piso modular esportivo em material sintético.

6.3 A primeira alternativa analisada consiste na recuperação do piso existente, com reparos estruturais, nivelamento e nova pintura. Embora apresente menor custo inicial, essa solução tende a possuir menor durabilidade e exige manutenção frequente, especialmente em ambientes de uso intenso como ginásios municipais. Além disso, essa alternativa não resolve de forma definitiva eventuais problemas estruturais do piso atual, podendo gerar novos custos de manutenção em curto e médio prazo.

6.4 Outra possibilidade identificada foi a aplicação de revestimento em resina ou tinta acrílica esportiva. Essa solução é relativamente comum em quadras esportivas, porém apresenta limitações quanto à absorção de impacto, resistência ao desgaste e conforto durante a prática esportiva. Em locais com grande fluxo de usuários e múltiplas modalidades esportivas, como é o caso do ginásio municipal, esse tipo de revestimento tende a apresentar desgaste mais acelerado, reduzindo sua vida útil.

6.5 Também foi considerada a instalação de piso esportivo em madeira, solução amplamente utilizada em ginásios de alto padrão e competições oficiais. Entretanto, essa alternativa apresenta custo significativamente mais elevado de aquisição e instalação, além de exigir condições de umidade do ambiente, o que pode aumentar consideravelmente os custos operacionais ao longo do tempo.

6.6 Por fim, foi analisada a alternativa de instalação de Piso Modular Esportivo Indoor, composto por módulos intertravados em material sintético de alta resistência. Essa solução tem sido amplamente adotada em ginásios poliesportivos devido à sua durabilidade, facilidade de instalação, baixo custo de manutenção e bom desempenho para diferentes modalidades esportivas. O sistema modular também possibilita a substituição pontual de peças danificadas, sem necessidade de intervenção em toda a área da quadra, o que representa vantagem significativa em termos de manutenção e economicidade.

6.7 Do ponto de vista técnico, o piso modular esportivo oferece características importantes para a prática segura de atividades esportivas, como superfície antiderrapante, absorção de impacto, resistência ao desgaste e conforto aos usuários. Além disso, trata-se de solução versátil, adequada para múltiplas modalidades esportivas e para ambientes com grande circulação de pessoas.

6.8 Sob o aspecto econômico, embora o investimento inicial possa ser superior ao de soluções mais simples, como pintura ou revestimentos superficiais, o piso modular apresenta maior durabilidade e menor necessidade de manutenção ao longo do tempo, o que resulta em melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

6.9 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição e instalação de sistema de Piso Modular Esportivo Indoor representa a solução mais adequada para atender às necessidades do Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Valdemar Jumes, considerando critérios de segurança, durabilidade, eficiência, facilidade de manutenção e economicidade, atendendo assim ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Piso Modular Esportivo Indoor com o custo estimado total da contratação é de R\$128.249,10 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos), conforme pesquisa de preço realizada e tendo em vista a quantidade máxima estimada.

7.2 O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada, conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços (em anexo).



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.2 A solução proposta consiste na aquisição e instalação de sistema de Piso Modular Esportivo Indoor para o Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Valdemar Jumes, no Município de Dona Emma/SC, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e todos os serviços necessários para a completa execução do objeto.

8.3 O sistema de piso modular esportivo será composto por módulos intertravados fabricados em material sintético de alta resistência, apropriados para ambientes internos e destinados à prática de diversas modalidades esportivas em ginásios poliesportivos. O sistema deverá proporcionar superfície uniforme, segura e adequada ao uso contínuo, oferecendo características como resistência ao desgaste, absorção de impacto, propriedades antiderrapantes e conforto aos usuários.

8.4 A solução compreende não apenas o fornecimento do piso modular, mas também todos os serviços necessários para sua correta instalação, incluindo a análise e preparação da superfície existente, eventuais ajustes e nivelamentos necessários, instalação dos módulos, acabamentos e demarcação das linhas das quadras esportivas conforme as modalidades praticadas no local.

8.5 A empresa contratada será responsável pelo transporte dos materiais até o local de execução, bem como pela disponibilização de equipe técnica qualificada para realizar os serviços de instalação, garantindo que todas as etapas sejam executadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia. Também deverá assegurar a organização do ambiente de trabalho, a segurança dos profissionais envolvidos e a preservação das instalações existentes no ginásio.

8.6 Após a instalação, o sistema deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente instalado, nivelado e com as demarcações esportivas concluídas, permitindo a imediata utilização do espaço para atividades esportivas, educacionais e recreativas promovidas pelo município.

8.7 A solução contempla ainda garantia mínima do material e dos serviços executados, assegurando a durabilidade do sistema e a correção de eventuais falhas decorrentes de fabricação ou instalação.

8.8 Dessa forma, a solução proposta busca promover a modernização da infraestrutura esportiva do Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Valdemar Jumes, assegurando melhores condições de segurança, conforto e desempenho para os usuários, além de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e qualidade de vida da população do Município de Dona Emma/SC.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.2 O objeto consiste na aquisição e instalação de sistema de Piso Modular Esportivo Indoor, incluindo o fornecimento do material e a execução dos serviços de instalação com mão de obra especializada, caracterizando-se como uma solução integrada e tecnicamente interdependente.

9.3 O sistema de piso modular esportivo deve ser fornecido e instalado de forma conjunta, pois a adequada execução do serviço depende diretamente da compatibilidade entre os materiais utilizados e os procedimentos técnicos de instalação adotados. A separação entre fornecimento do material e instalação poderia comprometer a qualidade do resultado final, além de gerar dificuldades na definição de responsabilidades quanto a eventuais falhas, defeitos ou necessidade de ajustes.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

9.4 Além disso, o objeto da contratação é composto por um único item, cuja execução exige padronização dos materiais, uniformidade na instalação e garantia integral do sistema fornecido.

9.5 O parcelamento da solução, nesse caso, não se mostra tecnicamente recomendável, podendo resultar em prejuízos à eficiência da execução contratual, à qualidade do serviço prestado e à responsabilização do fornecedor.

9.6 Sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa, a contratação em item único tende a proporcionar melhor gestão contratual, maior agilidade na execução e maior segurança para a Administração Pública quanto à garantia do produto e dos serviços realizados.

9.7 Dessa forma, conclui-se que não se aplica o parcelamento da solução, considerando que o objeto constitui um único item e que sua execução exige fornecimento e instalação integrados, sendo essa a forma mais adequada para atender ao interesse público e assegurar a qualidade do resultado final pretendido pela Administração Municipal.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.2 A presente contratação tem como objetivo principal proporcionar a melhoria da infraestrutura esportiva do Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Valdemar Jumes, garantindo condições adequadas, seguras e eficientes para a realização de atividades esportivas, educacionais e recreativas promovidas pelo Município de Dona Emma/SC.

10.3 Com a aquisição e instalação do sistema de Piso Modular Esportivo Indoor, pretende-se obter uma superfície apropriada para a prática de diversas modalidades esportivas, proporcionando maior segurança aos usuários, reduzindo riscos de acidentes e lesões decorrentes de irregularidades ou desgaste do piso existente. Espera-se, assim, oferecer melhores condições de uso para atletas, estudantes, professores, equipes esportivas e toda a comunidade que utiliza o espaço.

10.4 Outro resultado esperado é o aumento da durabilidade e da qualidade da estrutura do ginásio, por meio da implantação de um sistema moderno e resistente, desenvolvido para suportar uso intenso e contínuo. O piso modular esportivo apresenta características técnicas que contribuem para maior resistência ao desgaste, facilidade de manutenção e possibilidade de substituição pontual de módulos danificados, o que reduz custos de manutenção ao longo do tempo.

10.5 Busca-se também aprimorar a qualidade das atividades esportivas realizadas no local, garantindo condições adequadas de aderência, absorção de impacto e conforto aos praticantes, fatores que contribuem para o melhor desempenho esportivo e para a valorização das práticas esportivas no município.

10.6 Além disso, a melhoria da infraestrutura do ginásio permitirá maior incentivo à prática de atividades físicas, fortalecendo políticas públicas voltadas à promoção da saúde, do esporte, da educação e da integração social da população. O espaço poderá atender com mais qualidade eventos esportivos, treinamentos, competições, atividades escolares e projetos sociais desenvolvidos pela Administração Municipal.

10.7 Por fim, espera-se que a solução adotada proporcione maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da adoção de uma solução durável, segura e de boa relação custo-benefício, garantindo que o Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Valdemar Jumes continue atendendo de forma adequada às demandas da comunidade do Município de Dona Emma/SC.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.2 Desenvolver um Projeto Básico que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

11.3 Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

11.4 Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.2 Após avaliação, verifica-se que a contratação pretendida, que consiste na aquisição e instalação de sistema de Piso Modular Esportivo Indoor para o Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Valdemar Jumes, possui caráter específico e independente, não estando condicionada à realização de outras contratações para que possa atingir seus objetivos.

12.3 A execução do objeto compreende o fornecimento do material e a instalação completa do sistema de piso modular esportivo, incluindo todos os serviços necessários para sua adequada implementação, de modo que a solução se apresenta de forma autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal.

12.4 Dessa forma, conclui-se que não se aplicam contratações correlatas ou interdependentes no âmbito deste processo, uma vez que a solução proposta pode ser executada de maneira independente, sem a necessidade de vinculação com outros procedimentos de contratação pública.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.2 A contratação para aquisição e instalação de sistema de Piso Modular Esportivo Indoor apresenta impactos ambientais considerados de baixo grau, tendo em vista que se trata de intervenção realizada em ambiente interno já existente, sem ampliação de área construída ou supressão de vegetação.

13.3 Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos durante a execução dos serviços, especialmente provenientes de eventuais ajustes no contrapiso, embalagens dos materiais fornecidos e sobras de peças do piso modular. Também pode ocorrer emissão pontual de ruídos e poeira durante a preparação da superfície e a instalação do sistema.

13.4 Outro aspecto ambiental refere-se à utilização de materiais sintéticos na composição do piso modular, geralmente fabricados em polímeros plásticos, o que demanda atenção quanto à durabilidade do produto e à correta destinação de eventuais resíduos ao final de sua vida útil.

13.5 Como medidas mitigadoras, será exigido da empresa contratada que promova a adequada coleta, armazenamento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados durante



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes da Lei nº12.305/2010.

13.6 Além disso, a adoção do piso modular esportivo apresenta aspectos ambientais positivos, como a maior durabilidade do material, a possibilidade de substituição pontual de módulos danificados, reduzindo desperdícios, e a baixa necessidade de manutenção, o que contribui para o uso mais eficiente de recursos ao longo do tempo.

13.7 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são limitados e controláveis, podendo ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das exigências ambientais e das boas práticas de execução dos serviços.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

#### 14.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

14.2 Após a análise técnica, econômica e operacional da contratação para aquisição e instalação de sistema de piso modular esportivo indoor para o Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Valdemar Jumes, conclui-se que a contratação é viável e plenamente adequada para atender à necessidade identificada.

14.3 O Piso Modular Indoor apresenta características compatíveis com a prática de múltiplas modalidades esportivas, oferecendo superfície antiderrapante, absorção de impacto, resistência ao desgaste e conforto aos usuários, garantindo segurança e eficiência no uso do ginásio. A instalação com mão de obra especializada assegura a execução correta e uniforme do sistema.

14.4 Comparado a alternativas como recuperação do piso existente, aplicação de resinas acrílicas ou piso de madeira, o piso modular oferece maior vida útil e facilidade de manutenção, permitindo substituição pontual de módulos danificados, o que representa significativa eficiência econômica e redução de custos a médio e longo prazo.

14.5 A modernização da infraestrutura esportiva do ginásio contribui para a promoção do esporte, lazer, educação e integração social da população, oferecendo um ambiente seguro e adequado para atividades escolares, projetos esportivos e eventos promovidos pelo município.

14.6 A pesquisa de mercado e estimativa de preços indicam que o investimento previsto apresenta relação custo-benefício favorável, considerando a durabilidade do material, o baixo custo de manutenção e o desempenho técnico superior em comparação a outras soluções disponíveis.

14.7 Os impactos ambientais são considerados baixos e controláveis, relacionados principalmente à geração de resíduos durante a instalação, sendo possíveis de mitigação mediante destinação adequada, conforme legislação vigente.

14.8 Diante desses elementos, conclui-se que a contratação é viável e recomendada, apresentando-se como a solução mais adequada para atender à necessidade de modernização e segurança da infraestrutura esportiva do Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Valdemar Jumes, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade do Município de Dona Emma/SC.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **15. AUTORIZAÇÃO**

Dona Emma, 25 de maio de 2026.

---

**SANDRA JAHN**

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

